

---

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO  
PARTICIPATIVA.**

Parecer Jurídico nº 104/2025

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 032/2025

Autoria: Poder Público Municipal

Relator: Daniel Pinto Nóbrega Gadelha

**APROVADO**  
Em 04/03/2025  
Presidente

Ementa: “Dispõe sobre a Autorização para Normatizar, Criar, Operacionalizar, Executar e Funcionar os Programas de Assistência Social Destinados à População Carente do Município de Sousa e Adota Outras Providências.”

## I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Projeto de Lei Ordinário nº 032/2025, de autoria do poder Executivo Municipal, que pede a autorização para normatizar, criar, operacionalizar, executar e funcionar, programas ligados a Secretaria de Assistência Social visando atender a população em vulnerabilidade.

A criação do presente projeto, visa atender e “a presente iniciativa não cria novas despesas, apenas regulamenta programas já existentes, observando diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema Único de Saúde (SUS), e permitindo maior transparência, captação de recursos e padronização dos critérios de acesso e atendimento à população”.

## II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Pela Constituição Federal, o Município de Sousa pode e tem o direito de legislar sobre temas, assuntos e normas que tenham e venham amparadas em Leis Federais ou Estaduais, desde que a elas não afrontem ou mesmo infrinjam as legislações e normas superiores, o que prevê o nosso art. 4º, I, da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, o projeto está alinhado com os princípios constitucionais da **eficiência (art. 37, caput, da CF)** e da **homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações (art. 5º, I, da CF)**, contribuindo assim para criação de mais este canal que contribua na busca por este direito constitucional, ampliando o debate e execução de políticas públicas de nesse sentido e bem como traçar metas para mitigar as inúmeras infrações e preconceitos que atingem a esta camada social.

Outrossim, a iniciativa também está em harmonia com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III), da inclusão social e da igualdade material, os quais devem informar todas as políticas públicas, inclusive aquelas impulsionadas pelo Parlamento.

---

Logo, a presente proposição do Legislativo atende aos anseios da legislação.

### III – CONCLUSÃO E VOTO

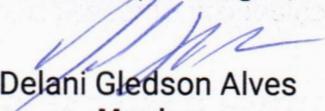
Em face do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa observa que no presente projeto está revestido de boa forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido.

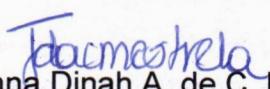
Por isso, o parecer é pela Aprovação.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2025.

  
**Vereador Daniel Pinto Nóbrega Gadelha**  
Presidente/Relator

**Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).**

  
Delani Gledson Alves  
Membro

  
Johanna Dinah A. de C. M. Estrela  
Membro

**De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).**

Delani Gledson Alves  
Membro

Johanna Dinah A. de C. M. Estrela  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL  
Tel: (83) 3521-1509  
<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

Legislatura 2025-2028

|               |   |            |            |
|---------------|---|------------|------------|
| SESSÃO:       | 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DE 2025                  |            |            |
| MATÉRIA:      | PARECER   |            |            |
| INSTITUIÇÃO:  | Câmara Municipal de Sousa   | NÚMERO:    | 0104/2025  |
| PROPOSITOR:   | Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa | DATA:      | 04/11/2025 |
| P. DA SESSÃO: | AMANDA SILVEIRA   | HORA:      | 18:40      |
| TIPO VOTAÇÃO: | MAIORIA SIMPLES   | PRESENTES: | 09         |

| VEREADOR          | PARTIDO | PRESENÇA | VOTO |
|-------------------|---------|----------|------|
| AMANDA SILVEIRA   | PSB     | PRESENTE |      |
| DIÓGENES FERREIRA | PSD     | PRESENTE | SIM  |
| TEKIN LINHARES    | SD      | AUSENTE  | AUS  |
| GEORGE SUCUPIRA   | PSD     | PRESENTE | SIM  |
| RADAMÉS ESTRELA   | PSB     | AUSENTE  | AUS  |
| JR DE ZILDA       | PSB     | AUSENTE  | AUS  |
| ABEL SALES        | PSB     | PRESENTE | SIM  |
| DENIS FORMIGA     | PSB     | PRESENTE | SIM  |
| DELANI GLEDSON    | PSB     | AUSENTE  | AUS  |
| ODAIR JOSÉ        | PT      | PRESENTE | SIM  |
| MARCIO DAS BANCAS | SD      | AUSENTE  | AUS  |
| JOHANNA ESTRELA   | PDT     | PRESENTE | SIM  |
| ASSIS ESTRELA     | PDT     | PRESENTE | SIM  |
| ANANIAS VIEIRA    | MDB     | PRESENTE | SIM  |
| ALYSON ALVES      | PL      | AUSENTE  | AUS  |

|                 |  |     |   |
|-----------------|--|-----|---|
| <b>APROVADO</b> |  | SIM | 8 |
|                 |  | NÃO | 0 |
|                 |  | ABS | 0 |
| TURNO:          |  |     |   |
| Turno           |  |     |   |
| TRAMITE:        |  |     |   |

Ementa:

**PRESIDENTE DA SESSÃO**

Parecer nº 104/2025, da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa pela constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e aprovação do Projeto de Lei nº 032/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização para normatizar, criar, operacionalizar, executar e funcionar os programas de assistência social destinados à população carente do Município de Sousa.